

PORTARIA LEGISLATIVA Nº116/2014

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA E SALA DA CIDADANIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015 e,

Considerando Treinamento recebido e vasta experiência da servidora na atuação de Atendimento do cidadão no que tange Ouvidoria e Sala da Cidadania,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, brasileira, filha de: Mauro Vieira e Sebastiana Pereira Vieira, natural de Campo Grande-MS, nascida em: 27/05/1972, portadora do CPF 934.966.301-59, RG 2695220-3 SSP/MT, Expedição em: 13/08/2012, residente e domiciliada nesta cidade, matrícula funcional 003, efetiva no cargo de Recepcionista, admitida em 04/03/2002, para responder pela Ouvidoria e Sala da Cidadania e organização de arquivos da Câmara Municipal de Itiquira, a partir de 07 de julho de 2015, com base nas Leis Municipais 763/2013 e 764/2013 e Decreto Legislativo 005/2014 .

Art.2º. Com base na Lei Municipal 898/2015, Art. 45, inciso I, F, a servidora ora designada, terá dentre outras as seguintes atribuições: Atuar como ouvidor da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo e demais atividades de ouvidoria pública; divulgação das atividades do poder Legislativo; comunicação institucional interna e externa; comunicação social; publicação de notas; trabalhos em caráter informativo, sempre observando o princípio da impessoalidade; coleta e preparo de informações; cumprir as determinações prevista em Lei Especifica, responsabilizar-se pelos serviços organização e arquivamento do setor, divulgados pelos veículos de comunicação; manutenção do site oficial do Poder Legislativo e relações de modo geral e todas as demais atribuições previstas nas Leis Municipais 763/2013 e 764/2013 e regulamentos internos.

Parágrafo Único: Dentre sua área de atuação, a servidora será responsável também pelos seguintes procedimentos:

- Manutenção e Verificação Diária de todos os Canais de Comunicação direta entre a Sociedade e a Ouvidoria do Poder Legislativo de Itiquira-MT.;
- Atendimento na sala da cidadania, mantendo registro dos mesmos;
- Emissão do Relatório Trimestral dos atendimentos e eventos de ambas unidades;
- A servidora, ao receber algum tipo de manifestação, seja por e-mail, correio, telefone, correspondência, etc, deverá repassar imediatamente para a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, o qual tomará providências para formulação da resposta;
- Manter a Comissão de Acompanhamento da Ouvidoria, informada sobre o andamento dos serviços da Ouvidoria, bem como, quaisquer outros, caso tenha necessidade de dirimir sobre assuntos pertinentes á comissão;
- Manter a documentação devidamente arquivada, de fácil localização, para disponibilização à quaisquer cidadãos, caso seja solicitado.

Art. 3º. A servidora permanecerá com a remuneração do seu cargo origem.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de julho de 2015.

Licurguio Lins de Souza
Presidente
(Gestão 2015/2016)